



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ E A EMPRESA FENICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
TROFEUS E MEDALHAS LTDA. – EPP

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FENICIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA. – EPP**, estabelecida à R. Ludovico Cavinato, nº 2526, Sala B, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.032-620, CNPJ nº 11.839.972/0001-90, Telefone: 54 3211-2782, E-mail: contato@feniciatrofeus.com.br, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2018, PROCESSO nº 571/2018**, homologado em 11 de junho de 2018, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5649/2017 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5855/2018, DE 02.05.2018, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1,00	UN	Troféu de 80cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 1º lugar, Série A.	215,00	215,00
2	1,00	UN	Troféu de 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal,	144,00	144,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

			com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 2º lugar, Série A.		
3	1,00	UN	Troféu de 40 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 3º lugar, Série A.	95,00	95,00
4	1,00	UN	Troféu de 40 cm de altura, 145 x 80 x 18 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 4º lugar, Série A.	95,00	95,00
5	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 1º lugar, série A.	7,55	211,40
6	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 2º lugar, série A.	7,55	211,40
7	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado,	7,55	211,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

			com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 3º lugar, série A.		
8	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 4º lugar, série A.	7,55	211,40
9	1,00	UN	Troféu de 80cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 1º lugar, Série B.	215,00	215,00
10	1,00	UN	Troféu de 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 2º lugar, Série B.	144,00	144,00
11	1,00	UN	Troféu de 40 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 3º lugar, Série B.	95,00	95,00
12	1,00	UN	Troféu de 40 cm de altura, 145 x 80 x 18 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal,	95,00	95,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

			com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de 4º lugar, Série B.		
13	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 1º lugar, série B.	7,55	211,40
14	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 2º lugar, série B.	7,55	211,40
15	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 3º lugar, série B.	7,55	211,40
16	28,00	UN	Medalha em zamak, com pintura epóxi, 6cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol", identificação de 4º lugar, série B.	7,55	211,40
17	2,00	UN	Troféu de 20 cm de altura, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do	33,50	67,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

			"futebol" na parte superior, identificação de GOLEADOR.		
18	2,00	UN	Troféu de 20cm de altura, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do "futebol" na parte superior, identificação de GOLEIRO MENOS VAZADO.	33,50	67,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.923,20	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 2.923,20 (Dois mil e novecentos e vinte e três reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal e visto do servidor responsável, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

* Banco: BRASIL

* Agência: 3220-4

* Conta: 28.989-2

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.06 – 2.043 – Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador

3.3.90.31.04.00.00 – Premiações Desportivas – 1888

Recurso: 01 – Livre

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

3.1. A entrega dar-se-á no **prazo de até 30 (trinta) dias**, de 13 de junho a 12 de julho de 2018, na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, livre de frete, transporte, encargos e despesas para o Município, localizada na Av. Sílvio Sanson, nº 1155-B, Bairro Centro.

3.2. Não serão aceitos produtos nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.3. Quando do recebimento, a Secretaria correspondente efetuará imediatamente a verificação quanto à conformidade dos produtos em relação ao Edital e a proposta adjudicada.

3.4. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceitação na Nota Fiscal, quando então, ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de agosto de 2018, a contar da sua data de assinatura.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte (Titular da Pasta), ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** Advertência, executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo observado o prazo máximo de 03 (três) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- d)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé/RS, 12 de junho de 2018.

**FENICIA INDUSTRIA E
COMERCIO DE TROFEUS E
MEDALHAS LTDA. – EPP
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2018
---	--	------

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Projeto: *Esporte*

1.2 Período de Elaboração: Janeiro de 2018

1.3 Período de Realização: Agosto a Dezembro de 2018.

2. OBJETO

Realização do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, mediante:

- Contratação pela SMTCE de Empresa especializada para realizar serviços de **Confecção de Troféus**, de acordo com a descrição dos serviços determinados neste Projeto Básico.

3. OBJETIVO

Oportunizar aos atletas, clubes e associações à prática esportiva, através das competições, promovendo a confraternização entre atletas, familiares e comunidade.

4. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de uma Empresa especializada para realizar a Confecção de Troféus para premiação das equipes vencedoras, ao final desse Campeonato, previsto para 22 de dezembro de 2018.

5. LEGISLAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

A realização de eventos que promovam e incentivem a prática de esporte está amparada pela Lei nº 2932/2009, de 19 de maio de 2009, a qual estabelece o calendário de eventos do Município de Guaporé e dá outras providências.

6. DEFINIÇÃO DO EVENTO

O evento realizar-se-á no Estádio Municipal Ernesto Dorneles, na Avenida Silvio Sanson, s/n, e ainda no Complexo do SESI, Av. Silvio Sanson, s/n, com as seguintes atividades:

- Início previsto para 18 de agosto de 2018 e término previsto para 22 de dezembro de 2018;
- A previsão é da realização de 70 jogos, sendo 34 jogos na Categoria “A” e 36 jogos na Categoria “B”, no Estádio Ernesto Dorneles e Complexo do SESI.
- Os jogos das Categorias “A” e “B” serão realizados aos sábados e domingos, podendo também ser realizados no decorrer da semana, em caso de chuva ou outros motivos relevantes, para que não seja causado prejuízo ao certame;
- Quanto ao horário dos jogos:
 - sábados e domingos das 13:45 horas às 19 horas, podendo ser alterados devido ao horário de verão;
 - dias de semana iniciando às 18:45 h às 23 horas.

7. SERVIÇOS CONTRATADOS

A SMTCE contratará Empresa para a confecção de troféus para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo aproximadamente até 70 jogos. Início previsto para 18/08/2018 e término em 22/12/2018, a serem realizados no Estádio Ernesto Dorneles e Complexo do SESI. Segue, abaixo, quantidade e respectiva descrição dos troféus:

- 01 Unid. Troféus de 80 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 1º lugar, Série A.
- 01 Unid. Troféus de 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 2º lugar, Série A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

- 01 Unid. Troféus de 40 cm, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 3º lugar, Série A.
- 01 Unid. Troféus de 40 cm, 145 x 80 x 18 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 4º lugar, Série A.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 1º lugar, Série A.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 2º lugar, Série A.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 3º lugar, Série A.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 4º lugar, Série A.
- 01 Unid. Troféus de 80 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol “ na parte superior, identificação de 1º lugar, Série B.
- 01 Unid. Troféus de 60 cm de altura, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 2º lugar, Série B.
- 01 Unid. Troféus de 40 cm, 285 x 120 x 25 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 3º lugar, Série B.
- 01 Unid. Troféus de 40cm, 145 x 80 x 18 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de 4º lugar, Série B.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 1º lugar, Série B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 2º lugar, Série B.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 3º lugar, Série B.
- 28 Unid. Medalhas em zamak, com pintura epóxi, 6 cm de diâmetro, banho em dourado, com fita de 60cm em 03 (três) cores, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol”, identificação de 4º lugar, Série B.
- 02 Unid. Troféus de 20cm, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município, personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de GOLEADOR.
- 02 Unid. Troféus de 20cm, 145 x 17 x 80 mm de largura, em MDF, laqueado com pedestal, com pintura em PU/ preto, com logomarca e brasão do Município personalizado com o símbolo tradicional do “futebol” na parte superior, identificação de GOLEIRO MENOS VAZADO.

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetivado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, considerando-se a quantidade de jogos realizados no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

A Contratada será remunerada pelos serviços de confecção de troféus, de acordo com o preço constante de sua proposta, conforme planilha de custos que segue em anexo.

Guaporé, maio de 2018.

Cristiane Maisa Viel

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.